



COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI Nº 430, DE 2023

Altera a Lei nº 10.257, de 10 de junho de 2001, para dispor sobre a delimitação de áreas para proteção às abelhas sem ferrão e meliponários urbanos.

Autor: Deputado José Medeiros

Relator: Deputado Saulo Pedroso

I – RELATÓRIO

Compete à Comissão de Desenvolvimento Urbano apreciar matéria referente aos assuntos atinentes à urbanismo e arquitetura, política e desenvolvimento urbano, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, sistema financeiro da habitação e transporte urbano e saneamento ambiental, conforme disposto na alínea “a”, inciso VII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O projeto de lei em epígrafe pretende acrescentar dispositivo ao artigo 42 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para dispor sobre a delimitação de áreas para proteção às abelhas sem ferrão e meliponários urbanos.

Em sua justificativa, o autor menciona que: *“conservar os polinizadores, sobretudo as abelhas, é urgente e necessário para ampliar e melhorar a qualidade da produção agrícola e promover a manutenção da biodiversidade do planeta.”*

Ademais, o autor salienta que o desmatamento e a degradação dos habitats naturais comprometem a disponibilidade de recursos indispensáveis à sobrevivência das abelhas, tais como locais apropriados para a construção de ninhos e flores que lhes forneçam pólen e néctar.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.





É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano proferir parecer acerca do Mérito do Projeto de Lei nº 430, de 2023.

O projeto de lei em epígrafe pretende alterar a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para estabelecer que os planos diretores contenham disposição sobre a delimitação de áreas para proteção às abelhas sem ferrão e meliponários urbanos.

Em sua justificativa, o autor menciona que: *“conservar os polinizadores, sobretudo as abelhas, é urgente e necessário para ampliar e melhorar a qualidade da produção agrícola e promover a manutenção da biodiversidade do planeta.”*

Com efeito, o autor salienta que o desmatamento e a degradação dos habitats naturais comprometem a disponibilidade de recursos indispensáveis à sobrevivência das abelhas, tais como locais apropriados para a construção de ninhos e flores que lhes forneçam pólen e néctar.

A fim de contextualizar, as abelhas-sem-ferrão pertencem à tribo Meliponina¹, com mais de 300 (trezentas) espécies identificadas e 52 (cinquenta e dois) gêneros com distribuição registrada para América do Sul, América Central, Ásia, Ilhas do Pacífico, Austrália, Nova Guiné e África. É indiscutível a importância dessas abelhas na preservação ambiental para que ocorra a polinização que sustenta a flora e a fauna silvestre e o desenvolvimento econômico com a criação, manejo e extração dos derivados produzidos pela meliponicultura.

Contudo, embora a iniciativa do deputado José Medeiros seja louvável por buscar fortalecer a proteção ambiental e incentivar a sustentabilidade urbana, ela impõe a obrigatoriedade de incluir a delimitação dessas áreas no plano diretor, o que

¹ <https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/1079116/criacao-de-abelhas-sem-ferrao> (acesso em 18/09/2025)



CÂMARA DOS DEPUTADOS



pode gerar dificuldades para a efetiva implementação dessa política, inclusive conflitos normativos e sobrecarga administrativa para gestores públicos.

Ademais, não podemos ignorar a Lei nº 14.639, de 25 de julho de 2023, que estabelece a Política Nacional de Incentivo à Produção Meléfera e ao Desenvolvimento de Produtos e Serviços Apícolas e Meliponícos de Qualidade, o que confere um marco jurídico para a proteção das abelhas-sem-ferrão e o desenvolvimento da meliponicultura em áreas urbanas sem a necessidade de intervenção em planos diretores municipais.

Nesse sentido, o substitutivo apresentado pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável demonstra-se mais adequado ao ser incorporado à legislação em questão, permitindo que o poder público realize ações de incentivo à proteção das abelhas-sem-ferrão e ao desenvolvimento de meliponários urbanos, conferindo, ainda, harmonização entre as normas sem ultrapassar qualquer limite de competência.

No mérito, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 430, de 2023, na forma do Substitutivo adotado pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Sala das Comissões, em de de 2025.

Deputado Saulo Pedroso
PSD/SP

